



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício n° 257/2.022

Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal

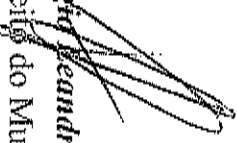
São José da Barra, 19 de dezembro de 2.022

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária N° 069/2.022 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, o que fica requerido.


Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Leonardo de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 19/12/22


ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

Edmar dos Santos Gonçalves

DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 069/2022



ANEXO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

publicado em 19/12/2022 por

atuação no quadro de avulsos

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

- 02.01 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0402.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 130.000,00
- (Fonte 102)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2.022

Paulo Sergio Gandto de Oliveira
Prefeito do Município

Adriana Aparecida do S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 27 votos favoráveis;
02 votos contra; 01 ausência;
02 abstenção

Votação em 23/12/2022

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069/2022

ANEXO DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
19/12/2022 por
encarado em
fixação no quadro de avisos

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis,

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 069/2022 que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade promover a desapropriação de imóvel rural para a construção de um posto de saúde no bairro Serrinha.

A construção e instalação do posto de saúde ora pretendido terá muita importância, pois o bairro Serrinha fica muito afastado do centro da cidade. Além disso, o local possui considerável população fixa e flutuante, esta considerada durante o período de colheita de café.

Pretende-se levar facilidade e qualidade de vida para a população local, que terá acesso ao atendimento médico de forma facilitada.

O imóvel que se pretende desapropriar possui área de 6.004,48 m² (seis mil e quatro metros e quarenta e oito centésimos quadrados) e encontra-se localizado no Sítio Nossa Senhora da Penha, neste município.

Seguem, em anexo, cópia da Certidão de Inteiro Teor, do Memorial Descritivo e do Laudo de Avaliação, bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

São José da Barra, 19 de dezembro de 2.022.


Paulo Sergio Leal de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para criação de dotação para aquisição de imóvel para o setor de Saúde.

Especificação	2022	2023	2024
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.938.845,00	R\$ 32.703.329,00	R\$ 33.488.209,04
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 130.000,00		
	0,4070%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação para aquisição de imóvel para o setor de saúde no valor de R\$ 130.000,00, comprometerá em 0,4070% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

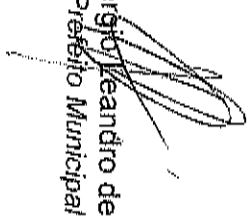


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação para aquisição de imóvel para o setor de saúde, no valor de R\$ 130.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 15 de dezembro de 2022.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

Relação da Previsão e Execução da Receita e da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022

Página: 1/1

Recurso: 0102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Mês	Despesa			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Detalhamento: 0 Sem detalhamento das destinações de recursos								
Janeiro	693.443,08	2.420.522,24	1.727.079,16	910.343,29	1.096.366,19	186.022,90	216.900,21 S	1.324.156,05 D
Fevereiro	687.673,27	4.112.158,45	3.424.285,18	776.327,29	1.125.920,20	349.592,91	88.454,02 S	2.986.238,25 D
Março	710.152,55	521.231,95	-188.920,60	774.023,29	1.241.900,50	467.877,21	63.870,74 S	720.668,55 S
Abril	636.816,55	-65.061,86	-701.878,41	747.143,29	1.193.372,10	446.228,81	110.326,74 S	1.268.433,96 S
Mai	682.303,44	348.270,56	-334.032,88	735.623,29	1.382.883,71	647.260,42	53.319,85 S	1.034.613,15 S
Junho	686.944,97	400.423,00	-286.521,97	735.623,29	1.152.673,50	416.950,21	48.678,32 S	752.150,50 S
Julho	764.922,50	450.146,73	-314.775,77	735.623,29	1.119.176,21	383.552,92	29.299,21 D	669.029,48 S
Agosto	740.786,59	462.332,40	-278.454,19	731.783,29	1.151.012,83	419.229,34	9.003,30 D	688.680,23 S
Setembro	857.752,89	740.857,27	-116.895,62	735.033,29	1.048.859,09	313.825,80	122.719,60 D	308.001,82 S
Outubro	823.405,64	756.250,73	-67.154,91	803.456,29	1.031.223,74	227.768,45	19.950,35 D	274.973,01 S
Novembro	800.198,05	778.737,83	-21.460,22	800.405,29	1.034.420,51	234.015,32	207,24 S	255.682,78 S
Dezembro	1.198.440,47	675.487,51	-522.952,96	797.655,81	747.380,06	-50.275,75	400.784,56 D	71.892,55 S
Total do detalhamento:	9.283.040,00	11.601.356,81	2.318.316,81	9.283.040,00	13.325.088,54	4.042.048,54	0,00	1.723.731,73 S
Total Recurso:	9.283.040,00	11.601.356,81	2.318.316,81	9.283.040,00	13.325.088,54	4.042.048,54	0,00	1.723.731,73 S
Total Geral:	9.283.040,00	11.601.356,81	2.318.316,81	9.283.040,00	13.325.088,54	4.042.048,54	0,00	1.723.731,73 S

As despesas de Reserva de Contingência e Reserva Legal não serão consideradas nesse relatório.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=42.319.260/0001-74
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Camila Lemos de Faria Elias
Oficiala Interventora



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 5898 de 28/05/1996 verifiquei constar:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 5898
DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996
Folha 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: uma gleba de terras de campos, com a área de 46,89,96 ha (quarenta e seis hectares, oitenta e nove ares e noventa e seis centiares), situada no imóvel Serfinha, no lugar denominado "SÍTIO NOSSA SENHORA DA PENHA", deste município, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco divisorio situado na margem do córrego serfinha, em divisas com Sebastião Gonzalo de Souza e Nivaldo Custódio de Oliveira, sobe pelo córrego até as divisas com Geraldo, sucessor de João Cândido de Lima; volve à direita, por cerca de arame, numa extensão aproximada de 275 metros, volve à esquerda, segue confrontando com João Cândido de Lima, atravessando a estrada, até o córrego; daí, volve à direita, sobe pelo mesmo, até as divisas com Wagner Lozano Balero, volve à esquerda, segue ainda com Wagner Lozano Balero, por cerca de arame, até o canto do serrado; daí, volve à direita, segue ainda com Wagner Lozano Balero, até o fim do cerrado; volve à esquerda, segue ainda com Wagner Lozano Balero, por cerca de arame, até encontrar as divisas de Jonas José de Figueiredo; volve à direita, segue confrontando com este último, por cerca de arame, até um canto; daí, volve à direita, segue margeando a estrada até um ponto que se fez; volve à esquerda, atravessando a estrada, seguindo dividindo com Sebastião G. Souza, até o córrego, ponto de começo. INCRA: 406.163.031.925-4 nº na Receita Federal: 13328209. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-5.097. lvro 2-X, fls. 72 e 2-5.733, lvro 2-B-1, fls. 17 deste Ofício. **PROPRIETÁRIO:** SERGIO MARCELO VISCHI, agricultor, RG, M., dgo, RG nº 5.374.038-SSP-SP, CIC nº 719.156.488-15 e sua mulher MARIA ALICE BORÓ VISCHI, do lar, RG nº 12.434.297-SESP-SP, CIC nº 151.868.518-03, brasileiros, casados, residentes na cidade de Arthur Nogueira-SP, ONUS: DO IMÓVEL ACIMA, A ÁREA DE 7,26 has. FOI GRAVADA COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, NÃO PODENDO NELA SER FEITO QUALQUER TIPO DE EXPLORAÇÃO, A NÃO SER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO IBDF. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 28/05/1996. (a) O Oficial: Vânia Morais de Lima Ribeiro.

R-1-5898 - 28/05/1996
VENDA E COMPRA - Por Escritura lavrada em 18.01.96, no lvro 45, fls. 10 e verso, pelo 1º Tabelião em Alpinópolis, o imóvel supra foi ADQUIRIDO por ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 312.816.136-49, casado com MARIA LUZIA DE LIMA, dgo, MARIA LUZIA BORGES DE LIMA, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.516/77, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor total de R\$16.557.42(dozesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo que 36,30has foi estimado em R\$8.278,71 e 10,59,96has, em R\$8.278,71, ficando, mantido o gravame acima mencionado, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 28 de Maio de 1996. (a) O Oficial: Vânia Morais de Lima Ribeiro.

R-2-5898 - 28/06/1996
Nos termos da Cédula Rural Planorecife de nº 96/70004-1, com vencimento para 31/10/2002, no valor de R\$5.130,54, ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, residente nesta cidade e sua mulher MARIA LUZIA BORGES DE LIMA, do lar, CPF em conjunto nº 312.816.136-49, hipotecaram ao BANCO DO BRASIL S/A, em hipoteca de 1º grau, o imóvel supra constante da presente matrícula e R-1. Finalidade: destina-se ao pagamento total, parcial da dívida relativa a CRP nº 95/00117-4, na forme autorizada pela Lei nº 9.138, de 29.11.95, regulamentada pela

Continua no verso

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 5898

DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996

Ficha 2

incidência de juros correspondentes a 50% do resultado obtido com a soma da TJLP, ou outro indicador econômico que venha a substituí-la, com taxa de juros de 6,000% ao ano. Praça de pagamento: Alpinópolis-MG. Forma de Pagamento: 04 prestações anuais sucessivas, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, vencendo a 1ª em 15.07.2000 e as demais nos dias 15 de cada ano subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida dividido pelo nº de prestações de amortização ainda não vencidas. Obrigação Especial: o emitente não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência do título, os bens constituídos da garantia. As demais cláusulas que não foram aqui mencionadas ficam fazendo parte integrante deste registro, ficando uma cópia arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, MG, 02 de Julho de 1.997. (a) **A Of. Substª: Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

R-6-5898 - 22/12/1997

Nos termos do aditivo de retificação e ratificação a CRP nº 96/00042-2, datado de 30.09.1997, que pelo referido aditivo passou a denominar-se CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA, sendo o Financiador Sr. ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 312.816.136-49 e financiador o Banco do Brasil S.A. agência desta cidade, tem por finalidade e seguinte: Prorrogação Mediante Incorporação de Encargos e de Acessórias vencidos: achando-se em 28.05.1997, a dívida elevada a R\$17.363,38, concede o Financiador ao Financiador, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação por 7 anos, 126 dias a contar de Maio/1997, até 01.10.2004. Alteração em Forma de pagamento: 07 prestações anuais, vencíveis em 01.10.98; 01.10.99 e 01.10.2000; 01.10.2001; em 01.10.2002; em 01.10.2003 e em 01.10.2004, de valores correspondentes a 10%; 15%; 15%; 15%; 15%; 15%; 15%. Alteração dos encargos financeiros: a partir de 28.05.1997, passarão a ser de TJLP mais 3,00% efetivos ao ano. Grau: 5º grau. Compareceu ao ato a Srª. Maria Luzia Borges de Lima, esposa do Financiador concordando com a hipoteca constituída, sem exclusão de sua meação. Avalista: Vicente José de Oliveira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente R. Ceará, 269, nesta cidade, CPF 148.091.176-34. Ficam ratificadas as demais cláusulas da aludida cédula. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, MG, 22/12/1997. (a) **Of. Substª: Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

AV-7-5898 - 09/04/2001

Nos termos do aditivo de re-ratificação a Cédula Rural Hipotecária nº 96/068, registrada sob nº 3-5.898, sendo este datado de 27/11/1999, entre partes o Financiador, ANTONIO ALVES DE LIMA, CPF nº 312.816.136-49 e financiador o COORALCREDI, tem por finalidade o seguinte: alterar o vencimento da prestação vencível em 31/10/1999 e da prestação vencível em 31/10/2000, na forma da resolução CNM/BACEN nº 2666, de 11/11/1999. Alteração do vencimento: seu novo vencimento será em 31/10/2004. Forma de pagamento: as parcelas ora prorrogadas passam a ter seu vencimento fixado em 31/10/2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 15,255 Kg de milho, tipo básico 2, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31/10/2004, correspondendo ao resultado da multiplicação 15,261 Kg de milho tipo básico 2, pelo preço básico oficial vigente na data do respectivo pagamento, além da taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Prêmio adimplimento: será concedido a título de prêmio adimplimento, desconto de 30% (trinta por cento) sobre cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. Ficam ratificadas as demais cláusulas da aludida

Continua no verso

LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PÁBX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43

Oficial: Joaquim Augusto Leite

MATRÍCULA: 5898

DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996

Ficha 3

seguinte: Alteração do Vencimento: seu novo vencimento será em- 01/05/2014. Encargos Financeiros: sofrerá incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% a.a. Bônus de Adimplência: sobre cada parcela paga na data do respectivo vencimento, a partir da data do referido aditivo, a taxa líquida de juros pactuada, será reduzida em 3,75% a. a. Forma de Pagamento: em 08 parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 01/05/2007, R\$152,99; em 01/05/2008, R\$231,37; em 01/05/2009, R\$298,07; em 01/05/2010, R\$324,34; em 01/05/2011, R\$250,34; em 01/05/2012, R\$285,98; em 01/05/2013, R\$189,47 e em 01/05/2014, R\$371,86. Retificação de Denominação de Título de Crédito: o título de crédito aditado pelo referido instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária, ficando o imóvel constante da presente matrícula e R-1 hipotecado em 7º grau, a favor da Financiadora. Ficou ratificada as demais cláusulas. O referido é verdade e dou fe. (a) O Oficial: Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

AV-13-5898 - 31/07/2002

Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à CRH nº 9370004-1, registrada sob nº 2-5-998, sendo este datado de 28/06/2002, entre partes, o Financiador Antônio Alves de Lima, CPF nº 312.816.136-49 e sua mulher MARIA LUZIA BORGES DE LIMA e a União, representada pelo Banco do Brasil S/A., tem por finalidade alterar o seguinte: Encargos Financeiros de adimplimento: incidirá, a partir de 31/10/2001, juros de 3,00% efetivos ao ano. Forma de Pagamento: em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2.025, correspondendo, cada uma delas a R\$213,39 ou 1759 kg de milho no preço fixado para região sudeste. Prêmio por liquidação antecipada: ocorrendo a liquidação antecipada e total da dívida até 31/12/2005, o bônus de adimplimento mencionado, na referida cédula será acrescido de 20%. Inclusão de Avalista: devido a exclusão do avalista Sr. Geraldo de Paula Ribeiro, foi incluído como avalista o Sr. Joaquim Cândido de Lima. Ficam ratificadas as demais cláusulas da referida cédula. O referido é verdade e dou fe. (a) O Oficial: Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-14-5898 - 02/04/2009

PROTOCOLO Nº 43.590 - HIPOTECA. Do imóvel supra constante da presente matrícula e R-1, foi hipotecado em 8º Grau em favor da Banco do Brasil, agência desta cidade, por força da Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária nº 40/01834-2, datada ds 26/03/2009, no valor de R\$104.431,99, com vencimento final em 15/02/2017. Emitente: Antônio Alves de Lima, CPF nº 312.816.136-49. Finalidade: O1 sistema para irrigação por gotejamento e benfeitorias, no valor de R\$ 104.431,99. Encargos Financeiros: 6,75, pontos percentuais ao ano. Forma de Pagamento: em 7 prestações a primeira em 15/02/21 e a última em 15/02/2017. Praça de Pagamento e Foro: Alpinópolis. Avalistas: João Batista Lara, CPF 339.579.596-91, Ivanir Maria de Oliveira ara, CPF 073.093.866-20. Dou fe. Data supra. (a) O Oficial: Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-15-5898 - 29/06/2009

PROTOCOLO Nº 44.109 - HIPOTECA. Do imóvel supra constante da presente matrícula e R-1, foi hipotecado em 9º Grau em favor do Banco do Brasil, agência desta cidade, por força da Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária nº 40/01994-2, datada de 26/06/2009, no valor de R\$49.990,00, com vencimento final em 15/06/2014. Emitente: Antônio Alves de Lima, CPF nº 312.816.136-49. Finalidade: Implementos Equipamentos Agrícola. Encargos Financeiros: 6,75, pontos percentuais ao ano. Forma de Pagamento: em 5 prestações a primeira em 15/06/2010 e

Continua no verso



LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: Joaquim Augusto Leite

MATRÍCULA: 8998

DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996

Ficha 4

Localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ21653, código de segurança : 3519714894377407. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 154,15. Valor Total do Recomepe: R\$ 9,26. Valor Total da Taxa de Fiscaliza ção Judicial: R\$ 53,01. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 216,36. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.trfmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data: Supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

AV-20-5898 - 19/10/2017 - Protocolo: 70851 - 19/10/2017.

Faz a presente, de conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia nº CAM29061/2017, datada do Dia Vinte e Oito (28) do Mês de Setembro (09) do Ano de Dois Mil e Dezesesse (2017), emitida por Thalles Magela Borges de Lima, para constar que no imóvel da presente matrícula, de propriedade do Sr. Antônio Alves de Lima, Conforme Contrato de Comodato em Anexo, encontra-se a seguinte Garantia: **Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 197 sacas de 60 kg de café beneficiados ou o seu correspondente de café em coco, tipo 6 para melhor, bebida dura, safra agrícola 2017/2018 e safra comercial 2018/2019, assim como das subsequentes, na forma do art.1.443 do Código Civil Brasileiro, conforme Registro Auxiliar nº 26.631, em favor da Credora Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - Cooxupé, em Alpinópolis/MG. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0060019040105 - atribuição: Imóveis, Localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ24655, código de segurança : 3163655761699550. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 132,47. Valor Total do Recomepe: R\$ 7,92. Valor Total da Taxa de Fiscaliza ção Judicial: R\$ 45,81. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 186,20. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.trfmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data Supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-21-5898 - 05/12/2017 - Protocolo: 71334 - 01/12/2017

Faz a presente, de conformidade com a Cédula de Produto Rural nº CPR6135/014/2017, Alpinópolis/MG, datado do Dia Vinte e Nove (29) do Mês de Novembro (11) do Ano de Dois Mil e Dezesesse (2017), emitida por Geraldo Magela Santos Costa, para constar que no imóvel da presente matrícula, de propriedade de Antônio Alves de Lima, Conforme Contrato de Arrendamento Rural em Anexo, encontra-se a seguinte Garantia: **Em penhor cedular de 1º (primeiro) grau e sem concorrência de terceiros: 39 sacas de 60 Kg de café beneficiado, RA1 com 15% de catagão, bebida dura para melhor, safra agrícola 2017/2018, safra comercial 2018/2019, assim como das subsequentes, na forma do art.1.443 do Código Civil Brasileiro, conforme Registro Auxiliar nº 26.851, em favor da Credora Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - Cooxupé, em Alpinópolis/MG. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0060019040105 , atribuição: Imóveis, Localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29239, código de segurança : 1114563888069984. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 474,15. Valor Total do Recomepe: R\$ 28,46. Valor Total da Taxa de Fiscaliza ção Judicial: R\$ 186,46. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 689,01. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.trfmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data Supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-22-5898 - 16/02/2018 - Protocolo: 72013 - 16/02/2018

Continua no verso

LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43

Oficial: Joaquim Augusto Telle

MATRÍCULA: 5898

DATA DA MATRÍCULA: 28/03/1996

Ficha 5

Kg de café beneficiados ou seu correspondente de café em coco, tipo 6 para melhor, bebida dura, safra agrícola 2018/2019 e safra comercial 2019/2020. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 - atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: CGW64820, código de segurança : 1445349254028434. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 260,85. Valor Total do Recomepe: R\$ 15,61. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 74,39. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 350,85. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.fmgjus.br/>". O referido é verdade e dou Fé. Data Supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

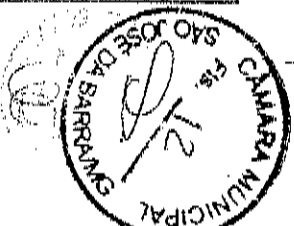
AV-25-5898 - 23/10/2018 - Protocolo: 74308 - 23/10/2018

Faz-se a presente, para constar que no imóvel da presente matrícula, firmam de comum e recíproco acordo o Contrato de Comodato Rural datado de Vinhe (20) de Junho (06) do ano de Dois Mil e Dezesseis (2016), registrado sob nº 6130, Livro B-13, fls. 413, em 22 de Outubro de 2018, no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, em que são partes: de um lado o proprietário Antônio Alves de Lima, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 312.816.138-49, portador da cédula de identidade RG de nº MG 636.532 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Luzia Borges Lima, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 000.932.616-24, portadora da cédula de identidade RG de nº 12.377.807-4, órgão expedidor: SSP/SP, residentes e domiciliados na Fazenda Nossa Senhora da Penha, Bairro Serrinha, município de São José da Barra/MG, doravante denominados Comodantes, e de outro lado Edson Borges de Lima, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 084.621.978-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Lidia Reis Ribeiro Lima, brasileira, conselheira fiscal, inscrita no CPF sob o nº 092.462.356-60, portadora da cédula de identidade RG de nº MG-14.716.116, órgão expedidor: PC/MG, residentes e domiciliadas no Sítio Serrinha, município de São José da Barra/MG, denominado Comodatário. O Comodante cede ao Comodatário a área de 2,00has (dois hectares) para exploração agrícola, e benfiteiras que vier a construir no local, sem qualquer prejuízo ao Comodante. Com início em 20/06/2016 e término em 20/06/2029. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: CGW66351, código de segurança : 53535352223881178. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 237,53. Valor Total do Recomepe: R\$ 14,25. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 66,66. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 318,44. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.fmgjus.br/>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

AV-26-5898 - 23/10/2018 - Protocolo: 74308 - 23/10/2018

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS EMPENHADOS: Procedo a esta averbação para constar a existência do Registro do Aditivo de Retificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nr. 40/00347-7, no livro 3 - Registro Auxiliar sob o nº 27.895, deste ofício, emitido em 28 de Março de 2018, por Edson Borges de Lima, brasileiro, agricultor, casado, RG MG 14.320.169, SSP/MG, órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 084.621.978-00, residente e domiciliado na Fazenda Serrinha, município de São José da Barra/MG, em favor do Banco do Brasil S.A., por sua agência em São José da Barra/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 00.000.000/0001-91,

Continua no verso



LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINOPOIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX: (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP: 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: Joaquim Augusto Leite

MATRÍCULA: 5898

DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996

Ficha 6

de marcação - MARCAÇÃO PERMANENTE, no valor de R\$110.000,00. Ato: 4135, quantidade Ato:
1. Enrolamentos: R\$ 16.16. Recomepe: R\$ 0,97. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,38. Total: R\$ 22,51.
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição:
Inovéis, localidade: Alpinópolis, Nº seio de consulta: CZX02442, código de segurança: 4323539363261854.
Valor Total dos Enrolamentos: R\$ 480,06. Valor Total do Recomepe: R\$ 28,81. Valor Total da Taxa de
Fiscalização Judiciária: R\$ 132,36. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 641,23. "Consulte a validade deste
Seio no site <https://seios.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data Supra. Oficial Substituta:
Miriam de Lima Leite. *Miriam de Lima Leite*

AV-29-5898 - 14/04/2020 - Protocolo: 78989 - 13/04/2020

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS EMPENHADOS: Procedo a esta avertação para
constar a existência do Registro da Cédula de Produto Rural Nr. CPR4504/014/2019, no Livro 3
- Registro Auxiliar sob o nº 29.003, deste ofício, emitida em 09 de Outubro de 2019, por Thalles
Magela Borges de Lima, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de
Bens, portador da Cédula de Identidade nº RG 365173757-SSP, inscrito no CPF sob nº
296.467.938-00 e Rosinei Aparecida Mendonça Teodósio Lima, brasileira, agricultora,
portadora da Cédula de Identidade nº MG-14409041-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº
071.542.946-98 o CPF sob nº 028.286.366-65, residentes na Rua Aureliano Ferreira nº
57, Garantias: Em penhor cedular de 1º (primeiro) grau e sem concorrência de terceiros.
45,85 sacas de 60 Kg de café beneficiado, RA1 com 15% catiação, bebida dura para melhor,
safra agrícola 2019/2020, safra comercial 2020/2021 - em favor da Cooperativa Regional de
Cafecultores em Guaxupé Ltda - COOXUPÉ, situada na Rua Manoel Joaquim Magalhães
Gomes, nº 400, em Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ de nº 20.770.566/0001-00, cujo o imóvel de
localização dos bens vinculados é o constante da presente matrícula, de propriedade de Antônio
Alves de Lima, em que o emiteente é Arrendatário. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Enrolamentos: R\$
16,69. Recomepe: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. Total: R\$ 23,25. Poder Judiciário -
TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Inovéis,
localidade: Alpinópolis, Nº seio de consulta: DOT07531, código de segurança: 420391925619966. Valor
Total dos Enrolamentos: R\$ 139,54. Valor Total do Recomepe: R\$ 8,37. Valor Total da Taxa de Fiscalização
Judiciária: R\$ 39,35. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 187,26. "Consulte a validade deste Seio no site
<https://seios.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. A Oficial Substituta: Ellen
Aparecida Fagundes Borges Pereira. *Ellen Aparecida Fagundes Borges Pereira*

AV-30-5898 - 14/04/2020 - Protocolo: 78990 - 13/04/2020

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS EMPENHADOS: Procedo a esta avertação para
constar a existência do Registro da Cédula Rural Pignoraticia Nr. CAM58148/2019, no Livro 3 -
Registro Auxiliar sob o nº 29.004, deste ofício, emitida em 01 de Outubro de 2019, por Thalles
Magela Borges de Lima, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de
Bens, portador da Cédula de Identidade nº RG 365173757-SSP, inscrito no CPF sob nº
296.467.938-00 e Rosinei Aparecida Mendonça Teodósio Lima, brasileira, agricultora,
portadora da Cédula de Identidade nº MG-14409041-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº
071.542.946-98 o CPF sob nº 028.286.366-65, residentes na Rua Aureliano Ferreira nº
57, Garantias: Em penhor cedular de 1º (primeiro) grau e sem concorrência de terceiros: 319
sacas de 60 Kg de café beneficiado ou o seu correspondente de café em coco, tipo 6 para
melhor, bebida dura, safra agrícola 2019/2020 e safra comercial 2020/2021 - em favor da

Continua no verso





LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-4212
Avenida Gov. Viatadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 5898

DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996

Ficha 7

de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,91. Total: R\$ 24,71. Poder Judiciário - TMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FCM28274, código de segurança: 0172234234329953. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 259,22. Valor Total do Recomeço: R\$ 15,54. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 71,22. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 345,98. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.jmg.jus.br>" O referido é verdade e dou Fé. Data Supra. A Escrevente: **Patricia Lima Reis** *Patricia Lima Reis*

AV-33-5898 - 30/06/2022 - Protocolo: 85264 - 28/06/2022

Faz-se a presente, nos termos da Autorização de Baixa, datada de Vinte e Sete (27) de Junho (06) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), emitida pelo Banco do Brasil S.A, agência desta cidade, devidamente assinada por Célio Pimenta Neto (Gerente de Relacionamento) e Natian Brasileiro do Carmo (Gerente de Serviços), para constar que fica **BAIXADA a HIPOTECA da 1ª grau** registrada sob o R-2 e aditivo de re-raficação averbada no Av-13 da presente matrícula, em virtude da liquidação do Contrato nº 96/70004-1, em nome de Antônio Alves de Lima. Ato: 4139, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 51,65. Recomeço: R\$ 3,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,05. Total: R\$ 71,80. Poder Judiciário - TMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FPPZ30986, código de segurança: 7738107229804183. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 324,23. Valor Total do Recomeço: R\$ 19,47. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 108,07. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 451,77. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.jmg.jus.br>" O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: **Mafilia de Assis Santana** *Mafilia de Assis Santana*

AV-34-5898 - 30/06/2022 - Protocolo: 85264 - 28/06/2022

Faz-se a presente, nos termos da Autorização de Baixa, datada de Vinte e Sete (27) de Junho (06) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), emitida pelo Banco do Brasil S.A, agência desta cidade, devidamente assinada por Célio Pimenta Neto (Gerente de Relacionamento) e Natian Brasileiro do Carmo (Gerente de Serviços), para constar que fica **BAIXADA a HIPOTECA de 3º grau** registrada sob o R-4 e aditivo de re-raficação averbada no Av-9 da presente matrícula, em virtude da liquidação do Contrato nº 97/01825-2, em nome de Antônio Alves de Lima. Ato: 4139, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 51,65. Recomeço: R\$ 3,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,05. Total: R\$ 71,80. Poder Judiciário - TMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FPPZ30986, código de segurança: 7738107229804183. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 324,23. Valor Total do Recomeço: R\$ 19,47. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 108,07. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 451,77. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.jmg.jus.br>" O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: **Mafilia de Assis Santana** *Mafilia de Assis Santana*

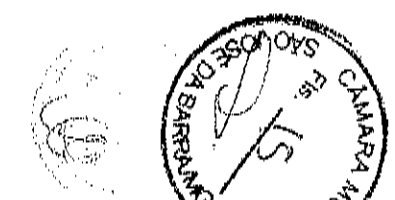
AV-35-5898 - 30/06/2022 - Protocolo: 85264 - 28/06/2022

Faz-se a presente, nos termos da Autorização de Baixa, datada de Vinte e Sete (27) de Junho (06) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), emitida pelo Banco do Brasil S.A, agência desta cidade, devidamente assinada por Célio Pimenta Neto (Gerente de Relacionamento) e Natian Brasileiro do Carmo (Gerente de Serviços), para constar que fica **BAIXADA a HIPOTECA de 4º grau** registrada sob o R-5 e aditivo de re-raficação averbada no Av-8 da presente matrícula, em virtude da liquidação do Contrato nº 97/01827-9, em nome de Antônio Alves de Lima. Ato: 4139, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 51,65. Recomeço: R\$ 3,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,05. Total: R\$ 71,80. Poder Judiciário - TMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FPPZ30986, código de segurança: 7738107229804183. Valor Total dos Emolumentos: R\$

Continua no verso

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ.42.319.260/0001-74



MATRÍCULA: 5898

DATA DA MATRÍCULA: 28/05/1996

Ficha 8

de Antônio Alves de Lima. Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 86,10. Recomepe: R\$ 5,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 28,40. Total: R\$ 119,67. Poder Judiciário - TMMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FPZ36999, código de segurança: 4895860364718663. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 263,32. Valor Total do Recomepe: R\$ 15,82. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 87,96. Valor Total Final do Usuário: R\$ 367,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.jmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

AV-40-5898 - 30/06/2022 - Protocolo: 85263 - 28/06/2022

Faz-se a presente, nos termos da Autorização de Baixa, datada de Vinte e Oito (28) de Junho (06) de Dois Mil e Vinte (2022), emitida pelo Banco do Brasil S.A, agência desta cidade, devidamente assinada por Celso Pimenta Neto (Gerente de Relacionamento) e Natan Brasileiro do Carmo (Gerente de Serviços), para constar que fica **BAIXADA a HIPOTECA de 9º grau** registrada sob o R-15 da presente matrícula, em virtude da liquidação do Contrato nº 40/01994-2, em nome de Antônio Alves de Lima. Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 86,10. Recomepe: R\$ 5,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 28,40. Total: R\$ 119,67. Poder Judiciário - TMMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FPZ30999, código de segurança: 4895860364718663. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 263,32. Valor Total do Recomepe: R\$ 15,82. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 87,96. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 367,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.jmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

1. Título:

Memorial Descritivo do Terreno Imóvel Serrinha-Sítio Nossa Senhora da Penha

2. Finalidade:

Cadastro para escrituração

3. Interessado:

Município de São José da Barra-MG, representado pelo senhor Paulo Sergio Leandro de Oliveira.

4. Proprietário:

Antônio Alves de Lima

5. Denominação:

Imóvel Serrinha-Sítio Nossa Senhora da Penha

6. Localização:

Terreno localizado em Área Rural, margem da estrada Vicinal que liga a Região da Serrinha à São José da Barra-MG

7. Área do Terreno:

6.004,48 m²

8. Perímetro:

348,17 m

9. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

10. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatoria e coordenadas geográficas obtidas com GPS de navegação com precisão de ± 5 a 20 m.

11. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

Do vértice **10** segue até o vértice **11** no rumo de **86°53'20" SE**, na extensão de **2,47** m confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG; pertencente ao Município de São José da Barra-MG;

Do vértice **11** segue até o vértice **12** no rumo de **87°26'48" NE**, na extensão de **6,81** m confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG; pertencente ao Município de São José da Barra-MG;

Do vértice **12** segue até o vértice **13** no rumo de **89°50'07" NE**, na extensão de **5,74** m confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG; pertencente ao Município de São José da Barra-MG;

Do vértice **13** segue até o vértice **14** no rumo de **84°54'45" NE**, na extensão de **10,29** m; confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG; pertencente ao Município de São José da Barra-MG;

Do vértice **14** segue até o vértice **15** no rumo de **82°02'21" NE**, na extensão de **8,33** m; confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG; pertencente ao Município de São José da Barra-MG;

Do vértice **15** segue até o vértice **16** no rumo de **69°12'08" NE**, na extensão de **7,56** m; confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG; pertencente ao Município de São José da Barra-MG;

Finalmente do vértice **16** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no rumo de **63°46'34" NE**, na extensão de **5,88** m; confrontando com a Estrada Vicinal que liga a região da Serrinha à São José da Barra-MG, pertencente ao Município de São José da Barra-MG; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **6.004,48** m² e um perímetro de **348,19** m.

13. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo e ART do CREA-MG nº MG
XXXXXXXXXXXXXX de XX/XX/XX.

Passos, 31 de agosto de 2022.

Assinam Abaixo respectivamente: Responsável técnico, proprietário e confrontantes.

Página 3 de 4

Algodópolis | Capelinha | Capim do Rio Claro | Cassia | Charavel | Delmiópolis | Diversópolis | Fortaleza de Minas
Guapé | Itabaci | Itaí de Minas | Passos | Pimenta | Piumhi | Prataópolis | São João Batista do Glória | São José da Barra
São Roque de Minas | São Sebastião do Paraíso | São Tomás de Aquino | Vargem Bonita

Sede: Rua Benedita da Silveira Meira, 144 - Jd. Pinheiros - Telefex (35) 3524-9544 - CEP: 37903-660 - Passos - MG
CNPJ 35.617.389/0001-11 - Inscrição Estadual: Isenta - Site: www.ameg.org.br - E-mail: ameg@ameg.org.br



11.000	31/01/2023	11.000
3.058	3.058	3.058
MG	MG	MG
Rural, Área: 604,48m²	Rural, Área: 604,48m²	Rural, Área: 604,48m²
Atividade: Área de Lavoura	Atividade: Área de Lavoura	Atividade: Área de Lavoura
Imóvel: Sertão - Sítio Nossa Senhora da Penha	Imóvel: Sertão - Sítio Nossa Senhora da Penha	Imóvel: Sertão - Sítio Nossa Senhora da Penha
Endereço: Sertão (Bairro)	Endereço: Sertão (Bairro)	Endereço: Sertão (Bairro)
19	19	19

MEMORANDO INVENTÁRIO: AZIMUTE INICIAL, OBJETO FOR DUBIDIA, DECLINATORIA E COORDENADAS GEODÉSICAS EM DATUM OFICIAL DO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E DO SISTEMA CARTOGRAFICO NACIONAL (SRGAS 2000)

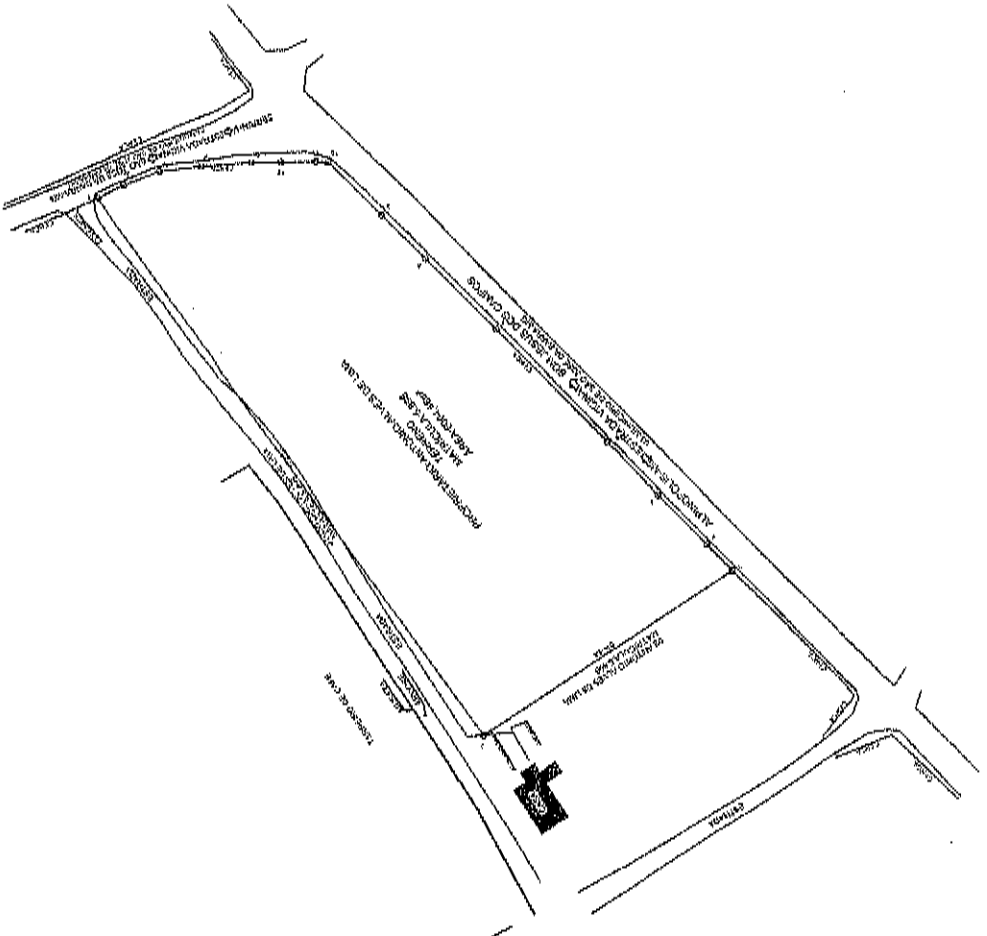
Perímetro: 348,19 m
Área: 6.004,48m²

Ordem	Distância (m)	Azimute (gr)	Declinação (gr)
1	322,57	37,02	NW
2	326,04	43,50	SW
3	133,56	42,45	SE
4	102,53	07,45	SE
5	131,08	17,43	SE
6	131,03	07,43	SE
7	133,57	07,43	SE
8	131,08	48,43	SE
9	133,53	07,43	SE
10	52,06	40,43	SE
11	07,26	40,43	NE
12	07,26	40,43	NE
13	89,50	07,43	NE
14	84,54	48,43	NE
15	82,02	21,43	NE
16	89,12	09,43	NE
17	83,46	34,43	NE

QUADRO DE CONDIÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM, SÃO PAULO, É FEITO DE ACORDO COM O SISTEMA DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM, SÃO PAULO, E DE ACORDO COM O SISTEMA DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM, SÃO PAULO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
Portaria 1.620/2022



A Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Município de São José da Barra, nomeada pela Portaria 1.620/2022, vem a requerimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO do seguinte imóvel para fins de desapropriação, com vistas a instalação de uma unidade de Saúde.

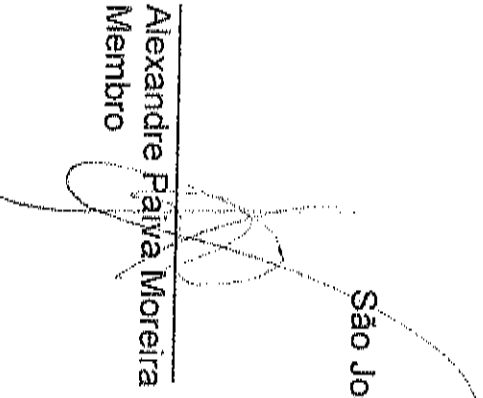
1) Imóvel de propriedade de ANTONIO ALVES DE LIMA.

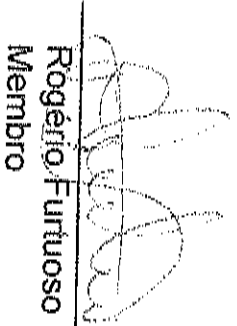
Um terreno com área de 6.004,48 m² (seis mil e quatro metros quadrados e quarenta e oito centésimos), situado no local denominado Sítio Nossa Senhora da Penha, Município de São José da Barra/MG, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis sob a Matrícula 5898.

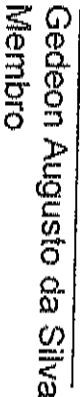
Avaliação: Considerando as características do imóvel e o valor de mercado local, esta Comissão avalia o mesmo em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Por ser verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação.

São José da Barra, 14 de dezembro de 2022


Alexandre Paiva Moreira
Membro


Rogério Furtuoso
Membro


Gedeon Augusto da Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 19/12/2022, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.069/2022, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 19 de dezembro de 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 19/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.069/2022, de autoria do Executivo Municipal. Na mesma data também foi enviado ao senhor Juzair Cunha o PLO n.069 para confecção de parecer contábil. De regra, faço a juntada dos *prints* de envio aos Vereadores e ao contador para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 19 de dezembro de 2022

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

confeção de parecer contábil

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juzair.cunha@gmail.com

19 de dezembro de 2022 12:06

Câmara Municipal de São José da Barra, em 19 de dezembro de 2022

À JRC CONSULTORIA E CONTABILIDADE

Sr. Juzair Ribeiro Cunha



Assunto: Solicitação de confeção de parecer contábil ao PLO n.069

Prezado Senhor

Vimos encaminhar em anexo o Substitutivo ao P.L.O n.69 de autoria do Executivo, para que seja confeccionado por Vossa Senhoria parecer contábil.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

Boa tarde, Vereadores e Servidores.

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n.069, de autoria do Executivo Municipal. At. te
Fátima de Souza - SCMSJB

12:09 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 2502/2022
Cabeleiro da Prefeitura
À Câmara Municipal

Rua Frei João Duarte, 1000 - Jd. Santa Rosa - 35.000-000



PLO 069.pdf

18 páginas • PDF • 3 MB



12:09 ✓





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-090 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária 069

DATA: 19/12/2022

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito especial.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.069/2022, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário, contendo 024 folhas numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 19/12/2022


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian. 35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 069/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

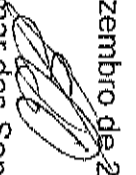
Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, e § 1º do artigo 182 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 19/12/2022, Certidão fl. 21.

Nesta data, na 39ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.


Dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 19/12/2022


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Dairci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

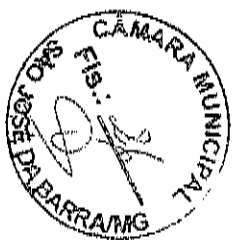


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Ordinária (19/12/2022)

39ª S.O. - às 19:00 hs

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação
Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”,
em regime de urgência; - valor R\$ 307.860,00(trezentos e sete mil, oitocentos e
sessenta reais);

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo Municipal, que
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em
regime de urgência; - valor R\$ 130.00,00(cento e trinta mil reais).

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação
Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:


1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município
estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo
Municipal.

ORDEM DO DIA

Turno único de discussão e votação

- 1- Indicação n.º 0210/2022** – de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semão, solicitando ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de reforma do prédio do salão da creche, verificando junto à Secretaria Municipal de Educação a probabilidade de instalar um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.

- 2- Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024.**

19 DE DEZEMBRO DE 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, MG
Publicado em 19/12/2022 por

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 069/2022

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 19/12/2022


Vereador Nathan Calebe Semião - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 069/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/12/2022; às 13:00 horas.


Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 19/12/2022


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



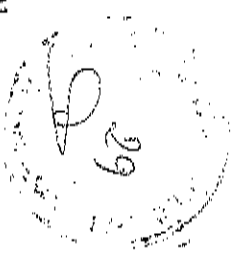
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 069/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.


Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 19/12/2022


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 069/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 22/12/2022; às 10:30 horas.

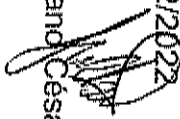

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2022.


Vereador Darol Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: /12/2022

 Vereador Juliano César Ribeiro  Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLO N.º 069/2022

Aos 20/12/2022, faço juntada do Parecer Contábil e Parecer Jurídico sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

Re: confecção de parecer contábil

"Juzair Ribeiro Cunha" <juzair.cunha@gmail.com>

20 de dezembro de 2022 06:50

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Cc: fcsjbmng@hotmail.com

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, pareceres contábeis aos projetos 068 e 069 conforme solicitado.

Atenciosamente,

Juzair Ribeiro Cunha
Contador



Em seg, 19 de dez. de 2022 às 12:07, <secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br> escreveu:
Câmara Municipal de São José da Barra, em 19 de dezembro de 2022

À JRC CONSULTORIA E CONTABILIDADE

Sr. Juzair Ribeiro Cunha

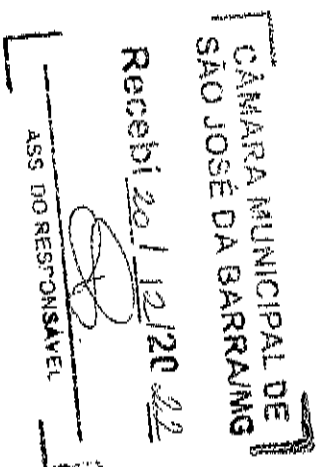
Assunto: **Solicitação de confecção de parecer contábil ao PLO n.069**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar em anexo o Substitutivo ao PLO n.69 de autoria do Executivo, para que seja confeccionado por Vossa Senhoria parecer contábil.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa



At.

Juzair Ribeiro Cunha
Alpinópolis/MG
Cel. (35) 9.9948-0401



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Parecer Contábil n.º 0477/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Objeto: Projeto de Lei n.º 069 de 16 de dezembro de 2022.

Recebi em 20/12/2022

Interessado: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

ASS. DO RESPONSÁVEL

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre o Projeto de Lei n.º 069 de 16/12/2022, que dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo n.º 004/2022 de 09 de junho de 2022.

RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde deverá ser buscado o respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que a mensagem de encaminhamento do projeto à análise plenária, traz a seguinte matéria:

“PROJETO DE LEI N.º 069/2022. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), criando a seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saoseadabarra.mg.leg.br

Tal Projeto de Lei, com efeito, leva à análise plenária, pedido de abertura de créditos especiais para criar as dotações orçamentárias que especifica, sob a justificativa que o Executivo não dispõe de dotação suficiente para subvencionar os gastos com a desapropriação de imóvel rural para a construção de um posto de saúde no bairro Serrinha, no município de São José da Barra.

O Poder Executivo tem legitimidade para solicitação de abertura de crédito especial com base no artigo 7º e artigos 40 a 43, ambos da Lei Federal 4.320/1964, observadas as adequações ao PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e demais regulamentações Municipais.

“Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - *Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;*”

.....
“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-0101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.”

O Executivo apresentou devidamente as origens de recursos para fundamentar seu pedido de abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), demonstrando como fonte de recurso proveniente do excesso de arrecadação no exercício de 2022, trazendo como anexo, o demonstrativo do excesso de arrecadação, para justificar a proposição desta lei.

Por não se tratar de matéria sobre a remuneração de servidores públicos, registra-se não há o que se analisar quanto a questão dos limites de despesas com pessoal,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saosjedabarra.mg.leg.br



no que tange aos limites estabelecidos no inciso III do artigo 19, e alínea b do item III do artigo 20, ambos da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Registra-se ainda que constam anexos ao projeto, a "Mensagem ao Projeto de Lei", com sua exposição de motivos e o Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, a "Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro" e a "Declaração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias" conforme incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000 (LRF)".

CONCLUSÃO

Durante a análise do projeto, não foi observado nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo, entendendo que o Projeto de Lei nº 069 de 16/12/2022, que dispõe sobre "abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", está CONTABILMENTE APTO a ser votado por esta Casa de Leis.

É como penso, S.M.J.I

À Consideração do Ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2022.

JRC Consultoria e Contabilidade
Juzair Ribeiro Cunha
Contador
CRC/MG 082786

JUZAIR RIBEIRO CUNHA:04312276676

Assinado de forma digital por JUZAIR RIBEIRO CUNHA:04312276676
Dados: 2022.12.20 06:41:47 -03'00"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SEFOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: ISENTA

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PARECER JURÍDICO

Recebi em 20/12/2022

ASS DO RESPONSÁVEL

Projeto de Lei n.º069/2022.

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

1 RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 069/2002 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do excelentíssimo senhor Prefeito.

Instruem o pedido com:

- (i) Ofício n.º257/2022, fl. 02;
- (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º069/2022, fl.03;
- (iii) Mensagem ao Projeto de Lei n.º069/2022, fl. 04;
- (iv) Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro em fl. 05;
- (v) Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º101/2000 em fl. 06;
- (vi) Declaração de Superávit Financeiro em fl. 07;
- (vii) Documentos que instruem o projeto em fls. 08/19;
- (viii) Certidão de publicação em fl. 20 e envio para o contador da Casa, em fl. 21.

É o breve relato dos fatos.